



LEI N.º 1.112/90

DATA: 26.11.90

SÚMULA: Amplia o Número de Vagas e Cria Empregos Públicos para o Quadro Único de Pessoal C.L.T. da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica ampliado em mais 02 (dois) o Número de Empregos criados através do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos - da Lei nº 1.021 de 27.10.89, para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O Número de Empregos Públicos ampliados no caput, passam a integrar o Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais - da Lei nº 1.021 de 27.10.89, totalizando: 16 (dezesesseis) o Número de Empregos Mantidos por esta Lei.

Art. 2º) - Fica Ampliado em mais 01 (um) o número de Empregos criados através do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos, da Lei nº 1.021 de 27.10.89 - para o Emprego Público de **VI-VEIRISTA FLORESTAL**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O Número de Empregos Públicos ampliados no caput, passam a integrar o Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, da Lei nº 1.021 de 27.10.89, totalizando 03 (três) o Número de Empregos Públicos mantidos por esta Lei.

Art. 3º) - Fica Ampliado em mais 01 (um) o Número de Empregos criados através do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos, da Lei nº 1.058/90 de 25.04.90 - para o emprego Público de **ASSISTENTE DE MENORES**, do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O Número de Empregos Públicos ampliados no caput, passam a integrar o Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos do Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, da Lei nº 1.058/90 de 25.04.90, totalizando: 05 (cinco) o Número de Empregos Públicos mantidos por esta Lei.

Art. 4º) - Fica criado o Emprego Público de **MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A)**, para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob o Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. nº 0-65.10, com 01 (um) Número de Emprego, com Carga Horária de 40:00 (quarenta) horas semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego Público criado no caput, para o mês de Outubro de 1990 (mil novecentos e noventa) é de Cr\$ 64.251,40 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos) mensais, que será reajustado mediante autorização Legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1.021 de 27.10.89.



Art. 5º) - Fica criado o Emprego Público de **MÉDICO DO TRABALHO**, para o Grupo Ocupacional: Profissional, sob o Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. nº 0.61.22, com 01(um) Número de Emprego, com Carga Horária de 30:00 (trinta) horas Semanais, que faz parte integrante do Anexo II - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego Público criado no caput, para o mês de Outubro de 1990 (mil novecentos e noventa) é Cr\$ 56.739,30 (Cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e trinta centavos) mensais, que será reajustado mediante autorização Legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Art. 6º) - Fica criado o Emprego Público de **ORIENTADOR DE MENORES**, para o Grupo Ocupacional: Semi-Profissional, sob o Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. nº 1.93.90, com 01(um) Número de Emprego, com Carga Horária de 40:00 (Quarenta) Horas Semanais, que faz parte integrante do Anexo III - Relação dos Empregos Públicos e do Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego Público criado no caput, para o mês de Outubro de 1.990 (mil novecentos e noventa) é de Cr\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros) Mensais, que será reajustado mediante autorização Legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Art. 7º) - Fica criado o Emprego Público de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES** para o Grupo Ocupacional: Serviços Gerais, sob o Código Brasileiro de Ocupações - C.B.O. nº 8.55.10, com 01(um) Número de Emprego, com Carga Horária de 44:00 (quarenta e quatro) Horas Semanais, que faz parte integrante do Anexo VI - Relação dos Empregos Públicos e Anexo VII - Tabela de Salários da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

Parágrafo Único - O Piso Salarial do Emprego Público criado no caput, para o mês de Outubro de 1990 (mil novecentos e noventa) é de Cr\$ 16.034,05 (Dezesseis mil, trinta e quatro cruzeiros e cinco centavos) mensais que será reajustado mediante autorização Legislativa, em cumprimento ao art. 17 da Lei nº 1.021 de 27.10.89.

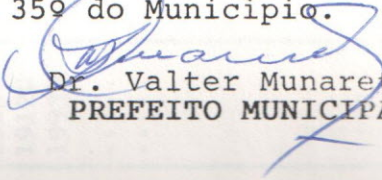
Art. 8º) - Os Empregos Públicos criado e mantidos por esta Lei, serão providos em Carreira, obedecido os critérios estabelecidos na Lei nº 1.022 de 27.10.89 e demais disposições regulamentares do Plano de Carreira do Serviço Público Municipal.

Art. 9º) - Fica Aprovado os Anexos II, III e VI - Relação dos Empregos Públicos - Situação Atual, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 10) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício de 1990 (mil novecentos e noventa).

Art. 11) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Luiz Carlos Buschmann
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1.021 de 27.10.89					SITUAÇÃO ATUAL (LEI Nº 1.112/90 de 26.11.90)				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
PROFISSIONAL	02110	01	30	Engenheiro Civil	PROFISSIONAL	02110	01	30:00	Engenheiro Civil
	05320	01	30	Engenheiro Agrônomo		05320	01	30:00	Engenheiro Agrônomo
	06105	02	20	Médico		06105	02	20:00	Médico
	06310	05	20	Cirurgião Dentista		06310	05	20:00	Cirurgião Dentista
	07110	02	40	Enfermeiro(a)		07110	02	40:00	Enfermeiro(a)
	09110	01	40	Economista		09110	01	40:00	Economista
	31290	02	40	Técnico de Finanças II		31290	02	40:00	Técnico de Finanças II
	12110	01	20	Advogado(a)		12110	01	20:00	Advogado(a)
	19310	01	40	Assistente Social		19310	01	40:00	Assistente Social
	09220	02	40	Técnico de Administração		09220	02	40:00	Técnico de Administração
	05230	01	30	Bioquímico(a)		05230	01	30:00	Bioquímico(a)
	19120	01	40	Bibliotecário(a)		19120	01	40:00	Bibliotecário(a)
	19930	01	40	Economista Doméstico		19930	01	40:00	Economista Doméstico
		06510	01	40:00	Médico(a) Veterinário(a)
		06122	01	20:00	Médico do Trabalho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1.021 de 27.10.89

SITUAÇÃO ATUAL (LEI Nº 1.112/90 de 26.11.90)

GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
PROFISSIONAL	07210	03	30	Auxiliar de Enfermagem	SEMI - PROFISSIONAL	07210	03	30:00	Auxiliar de Enfermagem
	31120	04	40	Assistente Administrativo		31120	04	40:00	Assistente Administrativo
	19390	03	40	Agente Social		19390	03	40:00	Agente Social
	11090	01	40	Contabilista		11090	01	40:00	Contabilista
	31290	02	40	Técnico de Finanças I		31290	02	40:00	Técnico de Finanças I
	03890	01	40	Desenhista		03890	01	40:00	Desenhista
	03360	04	44	Técnico de Estradas		03360	04	44:00	Técnico de Estradas
	07990	02	40	Técnico de Higiene Dental		07990	02	40:00	Técnico de Higiene Dental
	03330	01	40	Técnico de Agrimensura		03330	01	40:00	Técnico de Agrimensura
	03040	01	40	Técnico de Economia Doméstica		03040	01	40:00	Técnico de Economia Doméstica
	31240	02	40	Fiscal de Tributos		31240	02	40:00	Fiscal de Tributos
	03120	02	40	Técnico Agrícola		03120	02	40:00	Técnico Agrícola
	03140	01	40	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas		03140	01	40:00	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas
	34290	01	40	Operador de Micro Computador		34290	01	40:00	Operador de Micro Computador
	03020	03	40	Técnico de Contabilidade		03020	03	40:00	Técnico de Contabilidade
07720	01	40	Operador de Raio X	07720	01	40:00	Operador de Raio X		
14990	01	40	Supervisor de Creche(Lei nº 1058/90)	14990	01	40:00	Supervisor de Creche(Lei nº 1058/90)		
03160	01	40	Técnico de Piscicultura(Lei nº 1058/90)	03160	01	40:00	Técnico de Piscicultura (Lei nº 1058/90)		
.....	19390	01	40:00	Orientador de Menores		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO VI - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS -

SITUAÇÃO EXISTENTE DA LEI Nº 1.021 de 27.10.89

SITUAÇÃO ATUAL (LEI Nº 1.112/90 de 26.11.90)

GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	99990	28	44	Operário	SERVIÇOS GERAIS	99990	28	44:00	Operário
	55120	02	44	Zelador de Cemitério		55120	02	44:00	Zelador de Cemitério
	95980	03	44	Calceteiro		95980	03	44:00	Calceteiro
	55250	10	44	Gari		55250	10	44:00	Gari
	55260	06	44	Lixeiro		55260	06	44:00	Lixeiro
	31920	12	40	Agente de Saúde		31920	12	40:00	Agente de Saúde
	37040	01	44	Mensageiro		37040	01	44:00	Mensageiro
	63940	02	44	Jardineiro		63940	02	44:00	Jardineiro
	55220	25	40	Servente de Limpeza(Lei nº 1058/90)		55220	25	40:00	Servente de Limpeza(Lei nº 1058/90)
	58330	04	44	Vigia		58330	04	44:00	Vigia
	97480	02	44	Marteleteiro		97480	02	44:00	Marteleteiro
	70183	03	44	Mestre de Obras		70183	03	44:00	Mestre de Obras
	95410	02	44	Carpinteiro II		95410	02	44:00	Carpinteiro II
	95410	03	44	Carpinteiro I		95410	03	44:00	Carpinteiro I
	95110	04	44	Pedreiro II (Lei nº1086/90)		95110	04	44:00	Pedreiro II (Lei nº 1086/90)
	95110	06	44	Pedreiro I (Lei nº 1086/90)		95110	06	44:00	Pedreiro I (Lei nº 1086/90)
	31990	02	44	Fiscal de Obras		31990	02	44:00	Fiscal de Obras
	71150	01	44	Detonador		71150	01	44:00	Detonador
	71990	07	44	Auxiliar de Serviços Gerais		71990	07	44:00	Auxiliar de Serviços Gerais
	63925	02	44	Viveirista Florestal		63925	03	44:00	Viveirista Florestal
	85410	01	44	Mecânico		85410	01	44:00	Mecânico
	84390	01	44	Auxiliar de Oficina Mecânica		84390	01	44:00	Auxiliar de Oficina Mecânica
	07990	02	40	Atendente de Consultório Dentário		07990	02	40:00	Atendente de Consultório Dentário
	97490	14	44	Operador de Máquina Rodoviária		97490	16	44:00	Operador de Máquina Rodoviária
	98590	14	44	Motorista II		98590	14	44:00	Motorista II
	98590	06	44	Motorista I		98590	06	44:00	Motorista I
	84977	01	44	Lubrificador de Veículos Automotores		84977	01	44:00	Lubrificador de Veículos Automotores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 ANEXO VI - RELAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS -

SITUAÇÃO EXISTENTE NA LEI Nº 1.021 de 27.10.89					SITUAÇÃO ATUAL (LEI Nº 1.112/90 de 26.11.90)				
GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O	GRUPO OCUPACIONAL	C. B. O.	Nº DE EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	D E N O M I N A Ç Ã O
SERVIÇOS GERAIS	59975	01	40	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	SERVIÇOS GERAIS	59975	01	40:00	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas
	54090	04	40	Assistente de Menores (Lei nº 1058/90)		54090	05	40:00	Assistente de Menores.
		85510	01	44:00	Eletricista de Instalações